

Cartórios
Maranhão

ASSOCIAÇÃO DOS TITULARES DE CARTÓRIOS DO MARANHÃO - ATCMA



DIÁRIO ELETRÔNICO



cartoriosmaranhao.com.br

Edição: 1617

Publicada em: 02/04/2026

CARTÓRIOS MARANHÃO - ATC | PUBLICAÇÕES DE EDITAIS

contato@cartoriosmaranhao.com.br | (98) 9 8178-3400

Jornalista Responsável: Paula F. S. e Brito - DRT 1915/MA





Edição: 1617 | Publicada em: 02/04/2026

CHAPADINHA/MA

Cartório do 1º Ofício de Chapadinha

Retificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, ESPÓLIO DE ELIM BARROSO PASSOS VALE, requer a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob nº. 1.472, nesta Serventia Extrajudicial, consistente em um terreno rural denominado Fazenda Sapucaia I, localizado em Chapadinha, Estado do Maranhão, com a área de 118,6234ha (cento e dezoito hectares, e sessenta e dois ares e trinta e quatro centiares), consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. E, para conhecimento de todos, especialmente de Marcos Vieira da Costa de Sousa, Edilson Silva Portela e terceiros eventualmente interessados expediu-se o presente edital para o fim de NOTIFICÁ-LOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias.

O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei supracitada, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do § 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são:

- 1)
Impugnar fundamentadamente;
- 2)
Anuir expressamente;
- 3)

Deixar transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, será deferida a retificação pretendida. (art. 213, § 5º, da lei 6.015/73).

Dados:

- Livro: 2
- Folha: 1
- Matrícula: 1472
- Selo: INTIMA0307265DPY3Q4N6PETPU15

Interessados:

- Marcos Vieira da Costa de Sousa (00*.***.***-00)

Anexos

Página 2 de 4





Edição: 1617 | Publicada em: 02/04/2026

<https://cartoriosmaranhao.com.br/downloads/edital-eletronico/8af93d70-2d40-11f1-bc7f-6dd0780c33d6/arquivo/download>



Cartórios Maranhão

ASSOCIAÇÃO DOS TITULARES DE CARTÓRIOS DO MARANHÃO - ATC/MA



cartoriosmaranhao.com.br



Edição: 1617 | Publicação: 02/04/2026